

Bruxelas, 11 de dezembro de 2019
(OR. en)

Dossiê interinstitucional:
2019/0256 (NLE)

14806/1/19
REV 1

FISC 470
ECOFIN 1104

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. Com.:	14086/19 FISC 439 ECOFIN 996 – COM(2019) 583 final
Assunto:	Projeto de DECISÃO DE EXECUÇÃO DO CONSELHO que autoriza a Espanha e a França a aplicarem uma medida especial em derrogação ao artigo 5.º da Diretiva 2006/112/CE, relativa ao sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado – Adoção

1. Em 13 de novembro de 2019, o Conselho recebeu da Comissão a proposta de decisão de execução do Conselho em epígrafe.
2. Na reunião do Grupo das Questões Fiscais de 26 de novembro de 2019, não foram formuladas objeções ao teor da derrogação em apreço.
3. Convida-se o Comité de Representantes Permanentes a recomendar ao Conselho que:
 - adote a decisão de execução em epígrafe como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, na versão, ultimada pelos juristas-linguistas, que consta do documento 14089/19 FISC 441 ECOFIN 998 + COR 1, e
 - determine que a decisão de execução seja publicada no Jornal Oficial.